



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 313/1996

AUTORIZA CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO UM ENGENHEIRO AGRONOMO.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar um Engenheiro Agrônomo em caráter de excepcional interesse público, por tempo determinado não superior a 31 de dezembro de 1996.


Art. 2º - A presente contratação tem fundamento legal no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil e será precedida por edital de publicação e mediante aplicação de teste seletivo no caso de haver mais de um candidato.

Art. 3º - O Engenheiro Agrônomo a ser contratado substituirá o Engenheiro Agrônomo Leandro Junges, que espontaneamente solicitou o seu afastamento definitivo do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

Par. Único - O Engenheiro Agrônomo Marcos Roberto Orth, segundo e último classificado no Concurso Público nº 001/94, de 26.11.94, espontaneamente apresentou a sua desistência de ocupação do cargo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 08 de abril de 1996.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS
PREFEITO MUNICIPAL